



Depto de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Paço Municipal "Prof. Judith de Oliveira Garcêz"
Secretaria Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

LEI Nº 4.011, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2.001.

Câmara Municipal de Assis	
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS	
Número... 122	Data... 08.02.2001
Horário... 10:00 hs	
<i>[Handwritten Signature]</i>	
Responsável	

Autoriza a concessão de Auxílio Financeiro, para festejos carnavalescos, às Escolas de Samba de Assis.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio financeiro às Escolas de Samba de Assis no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), para custeio dos festejos carnavalescos.

Art. 2º As Escolas de Samba receptoras do auxílio deverão prestar contas até 31 de Dezembro de 2.001, com envio de cópia do relatório a Prefeitura Municipal de Assis, que não sendo cumprido implicará na devolução do auxílio.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei, serão cobertas com recursos a que se refere o inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme classificação abaixo:

2	GABINETE DO PREFEITO	
2.1	DIRETORIA DE GABINETE	
03	Administração e Planejamento	
03.07	Administração	
03.07.21	Administração Geral	
03.07.212.40	FESTEJOS CARNAVALESCOS	
3120	Material de Consumo.....	R\$ 2.000,00
3132	Outros Serviços e Encargos.....	R\$16.000,00



Depto de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Paço Municipal "Prof. Judith de Oliveira Garcêz"

Secretaria Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

LEI Nº 4.011, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2.001.....FLS.02

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, 07 de Fevereiro de 2.001

CARLOS ÂNGELO NÓBILE
PREFEITO MUNICIPAL

ANGELO CARMO BELUCI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E NEGÓCIOS JURÍDICOS

Publicada na Secretaria Municipal de Governo e Negócios Jurídicos, em 07 de Fevereiro de 2001.

ANGELO CARMO BELUCI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E NEGÓCIOS JURÍDICOS